

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE BODYSURF 2025”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **FREDERICO ALMEIDA NUNES**, natural da freguesia de , concelho de , titular do cartão de cidadão número , válido até , com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências número 61/2025, de 7 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO SURF SOCIAL WAVE**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 514 331 232, com sede no Largo Pedro Correia Marques, 2 D, 1500-488 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **ANTÓNIO PEDRO DE SÁ LEAL**, natural da freguesia de , concelho de , titular do cartão de cidadão número , válido até , com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos publicados no Portal do Ministério da Justiça - Publicações On-line, em 6 de abril de 2017 e com a Ata n.º 8, de Eleição dos Órgãos Sociais, realizada em 4 de junho de 2025, documentos cujas fotocópias de arquivam na pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; --
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de

- interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem por objeto promover a inclusão social de crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, designadamente através da prática desportiva, contribuir para o aumento da empregabilidade através do desporto, promover e desenvolver hábitos de vida saudável e a adoção de práticas sustentáveis, junto de crianças, jovens e adultos, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----
- g) A Associação Surf Social Wave, organizou o Campeonato Nacional de Bodsurf -

Cascais Pro, sob a égide da Federação Portuguesa de Surf. Esta etapa realizou-se em Cascais, na Praia do Guincho a 11 de outubro de 2025 (Anexo I). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 10 de fevereiro de 2026, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município, para apoiar o Campeonato Nacional de Bodysurf - Cascais Pro, sob a égide da Federação Portuguesa de Surf que decorreu a 11 de outubro de 2025. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a. Financiar no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), estando a verba considerada nas GOP's 2026, ação 03.001.2026/31.2, com a classificação de despesa 02/04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
 - b. Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da

realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a. Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b. Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c. Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
 - d. Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e sempre que possível reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - e. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
 - f. Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija; -----
 - g. Apresentar relatório final do evento, nos trinta (30) dias seguintes à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários).; -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram



os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Impedimentos)** -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente contrato-programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão do projeto, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do contrato-programa, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento. -----
2. Para efeitos do estipulado no número anterior, é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.-----
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do

contrato-programa. -----

4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

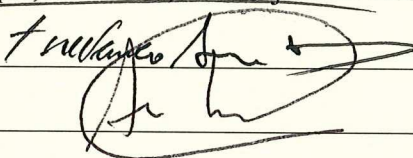
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

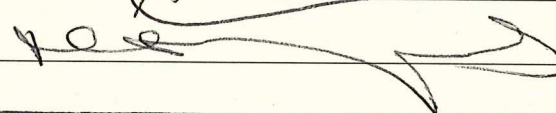
----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 1.500 (mil e quinhentos euros), tem o cabimento número 126399 e o compromisso número 207034, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo Económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

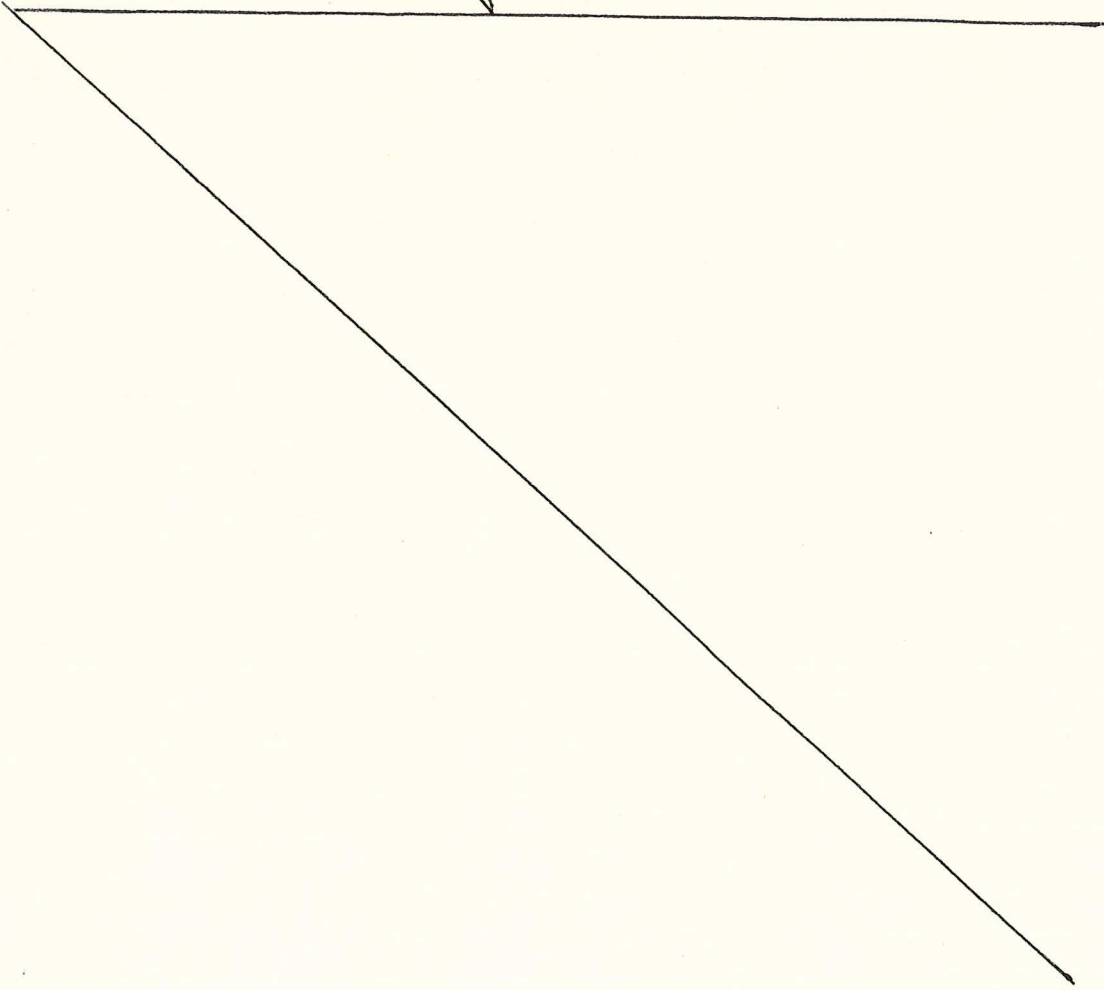
----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 6 de janeiro de 2026 (válida por quatro meses), com o NISS 25143312327; certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida pelo Serviço de Finanças

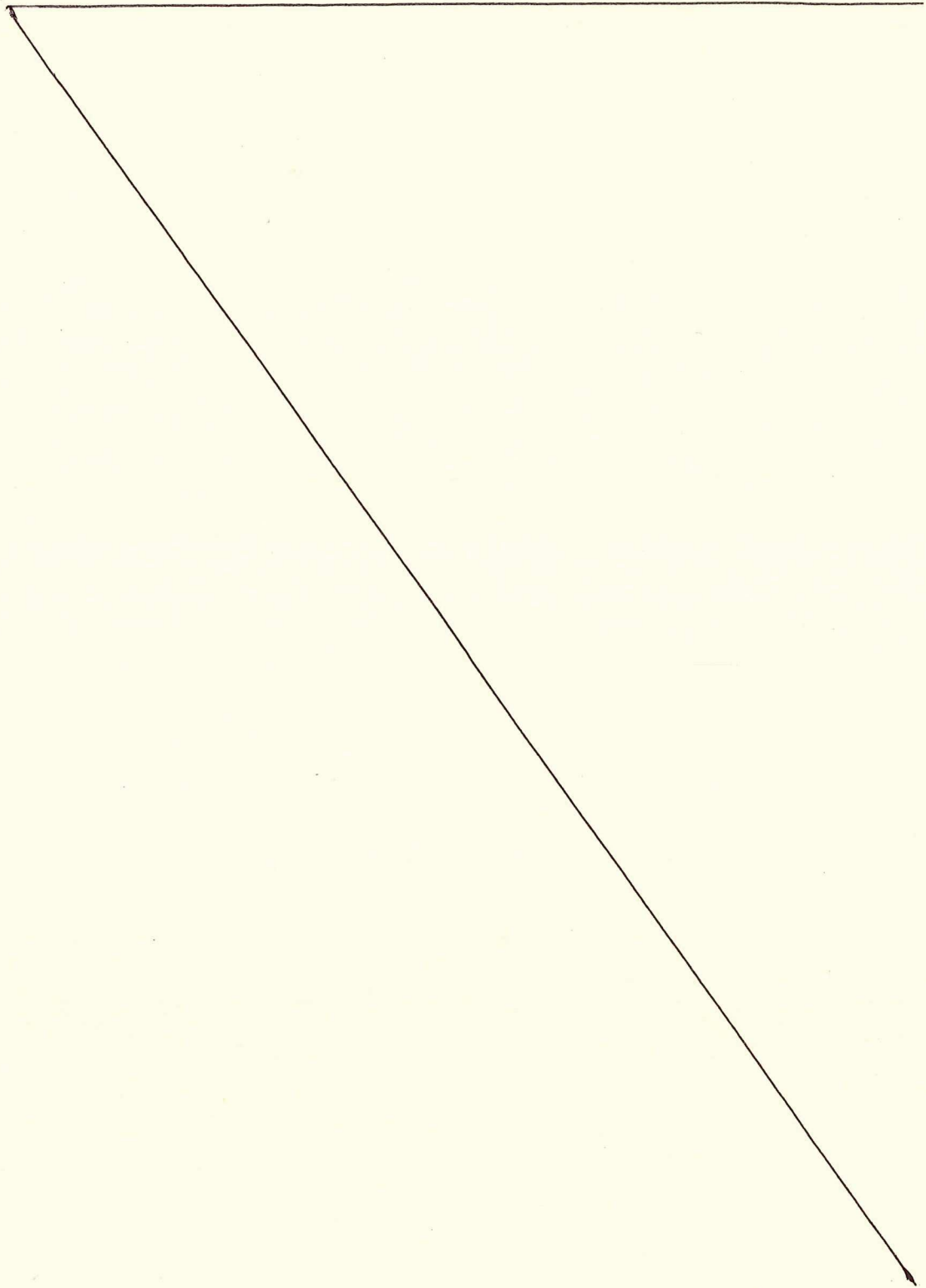
de Lisboa-5, em 7 de janeiro de 2026 (válida por quatro meses); e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato-programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 18 de março de 2026.









Carla Reis

De: Nuno Piteira Lopes
Enviado: 12 de janeiro de 2026 18:05
Para: Cristina Branco
Cc: Marco Pina; Carla Reis
Assunto: RE: Campeonato Nacional de Bodysurf - Cascais Pro - Form submission from: Ficha de evento desportivo

Categorias: Assoc_to do

ok

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Piteira Lopes

Presidente

Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais

Tel. +351 214 815 185

E-mail: nuno.lopez@cm-cascais.pt www.cascais.pt

CASCAIS Para toda
a vida

De: Cristina Branco <cristina.branco@cm-cascais.pt>

Enviada: 12 de janeiro de 2026 10:23

Para: Nuno Piteira Lopes <nuno.lopez@cm-cascais.pt>

Cc: Marco Pina <marco.pina@cm-cascais.pt>; Carla Reis <carla.reis@cm-cascais.pt>

Assunto: Campeonato Nacional de Bodysurf - Cascais Pro - Form submission from: Ficha de evento desportivo

Bom dia caro Sr. Presidente,

O evento Campeonato Nacional de Bodysurf - Cascais Pro já decorreu em 2025 tendo tido parecer favorável do Sr. Vereador Francisco Kreye e devidamente comunicado ao promotor.

Tendo recebido o formulário de apoio financeiro (que estava em falta) solicito a sua validação.

À consideração superior,

Ana Cristina Branco

Chefe de Divisão

Divisão de Desenvolvimento Desportivo | DESP

Câmara Municipal de Cascais
Edifício São José, 3º Piso, sala 305
Alameda dos Combatentes da Grande Guerra, 247
2750-642 Cascais
+351 21 481 55 34 (ext: 24510)
+351 910 118 153 (VPN 29587)
cascais.pt

-----Mensagem original-----

De: Div. Comunicação <dcom@cm-cascais.pt>
Enviada: 29 de dezembro de 2025 16:41
Para: Cristina Branco <cristina.branco@cm-cascais.pt>
Assunto: Form submission from: Ficha de evento desportivo

Submitted on Segunda, Dezembro 29, 2025 - 16:41 Submitted by anonymous user: [109.49.108.4] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Associação Surf Social Wave
NIF: 514331232
EMAIL: associacao@surfsocialwave.org
RESPONSÁVEL E CONTACTO DIRETO: António Pedro - + 351 961522 732

--CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO--

TIPO DE EVENTO: Evento nacional
NOME DO EVENTO: Campeonato Nacional de Bodysurf - Cascais Pro
DATA DO EVENTO: 11 de Outubro de 2025
LOCAL DO EVENTO : Cascais - Praia do Guincho
MODALIDADE: Bodysurf
PÚBLICO ALVO: Todos
Nº PARTICIPANTES PREVISTOS: 2
ANEXAR MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO:

--APOIO FINANCEIRO--

PRETENDE APOIO FINANCEIRO? Sim
INDIQUE O MONTANTE: €1500
ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO:
https://www.cascais.pt/system/files/webform/pdf-a_dam_06_preenchido_-_eventos_desportivos_recreativos_culturais_e_outros_ao_especificados_0_signed.pdf

--APOIO LOGÍSTICO--

PRETENDE APOIO LOGÍSTICO? Sim
DESCREVA AS NECESSIDADES MATERIAIS E LOGÍSTICAS:

- Estadias para a organização – uma noite 12 pessoas (camas individuais) .
- Ponto de eletricidade no local
- Utilização de Wc's e duches

- Caixotes do lixo (8) e sacos (30)
- Nomeação de um interlocutor da CMV para garantir todo o apoio necessário a organização
- Segurança entre as 20:00 e as 08:00 na véspera do evento.
- Apoio de primeiros socorros e segurança de mota de água durante o evento
- Reforço de limpeza no local, durante o período de competição
- Limpeza do espaço no dia do evento.
- Troféus para os 8 finalistas (4 open + 4 Júniores)

ANEXAR PLANO DE LOGÍSTICA DO EVENTO (OPCIONAL):

--APOIO DE COMUNICAÇÃO--

PRETENDE APOIO DE COMUNICAÇÃO? Não

OBSERVAÇÕES: Este evento já aconteceu e foi aprovado pelo vereador Francisco Krey ANEXOS DILIGÊNCIA:

https://www.cascais.pt/system/files/webform/pdf-a_dam_06_preenchido_-

[_eventos_desportivos_recreativos_culturais_e_outros_nao_especificados_0_signed_0.pdf](https://www.cascais.pt/system/files/webform/pdf-a_dam_06_preenchido_-eventos_desportivos_recreativos_culturais_e_outros_nao_especificados_0_signed_0.pdf)

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/24967/submission/259832>